



NOTA TÉCNICA Nº 01/2022/COGI

Ementa: esclarece a finalidade do relatório gerencial de processos/procedimentos com encaminhamento a órgão externo disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação - IDEA.

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – COGI, no uso de suas atribuições, com objetivo de esclarecer a finalidade do **relatório gerencial de “processos/procedimentos com encaminhamento a órgão externo”**, elabora a presente **NOTA TÉCNICA**, visando a explicar aos órgãos de administração superior e de execução do Ministério Público do Estado da Bahia e aos órgãos responsáveis pela atividade executiva de correição e inspeção sobre as informações disponíveis no referido documento.

1. O relatório gerencial denominado de “processo/procedimento pendentes no órgão externo” é um documento que disponibiliza dados, indicadores e informações sobre processos judiciais e procedimentos extrajudiciais cuja última movimentação cadastrada nos autos seja um “encaminhamento à órgão externo (920024)”.
2. A implementação deste relatório ocorreu em 2015 no Sistema Integrado de Informações do Ministério Público – SIMP (instituído por meio do Ato Normativo 003/2004), que era o sistema da área finalística do MPBA e passou a ser utilizado apenas para cadastro, coleta, tratamento, acompanhamento e controle de informações pertinentes às atividades de gestão administrativa do MPBA, conforme Ato Normativo 023/2016.
3. Devido a sua importância para o controle e o acompanhamento pelo próprio membro requisitante de diligências complementares no âmbito dos inquéritos policiais,



o documento gerencial objeto desta nota técnica foi reproduzido, com as devidas adequações, no Sistema IDEA (instituído por meio do Ato Normativo nº 022/2016), que é a ferramenta em tecnologia da informação e comunicação utilizada para registro, encaminhamento, acompanhamento, monitoramento e gerenciamento das atividades finalísticas do MPBA.

4. A finalidade precípua do relatório gerencial de “processo/procedimento pendentes no órgão externo” é dotar a Central de Inquéritos e o membro requisitante de diligências com informações gerenciais, visando a subsidiá-los na tomada de decisão acerca da cobrança dos inquéritos policiais “pendentes” (por essa razão se utilizou esse termo para nominar o relatório) nas delegacias territoriais, com pedido de diligências, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso III, do Ato Normativo nº 021/2010.

5. Para atender a essa finalidade, é imprescindível que o(a) interessado(a) nos dados e informações disponíveis no referido documento gerencial informe, adequadamente, os filtros de dados de sua pesquisa, a fim de se obter o padrão dos dados compatíveis com a sua finalidade, coletados, organizados e disponibilizados para correta análise e interpretação. Por isso, os filtros de pesquisa devem ser preenchidos conforme orientações (vide imagem 1) a seguir expostas:

- **ÓRGÃO/UNIDADE (1):** preencher com o nome da Promotoria de Justiça de conhecimento do expediente policial (campo de preenchimento obrigatório);
- **RESPONSÁVEL (2):** preencher com o nome do membro responsável pela requisição de diligência (campo de preenchimento opcional);
 - na hipótese de consulta para obtenção de dados e informações de todos os procedimentos policiais remetidos pela sua Promotoria de Justiça -



independentemente de quem tenha sido o membro responsável pela requisição da diligência -, este campo não deverá ser preenchido;

- ORGANIZAÇÃO EXTERNA (3): preencher com nome da organização externa (campo de preenchimento opcional);
 - caso queira pesquisar por uma unidade policial, em específico, este campo deverá ser preenchido como o nome da delegacia de polícia destinatária do expediente policial; caso contrário, deixe-o em branco e selecione apenas o campo “unidade policial” a seguir indiciado; e
- UNIDADE POLICIAL: (4): selecionar esse campo para o sistema coletar dados em todas as unidades policiais destinatárias da remessa do(s) procedimento(s) policial(is) com diligência(s), oriundo(s) do órgão/unidade (promotoria de justiça) selecionado no campo 1;

Imagem 1 – Filtros de pesquisa do relatório “pendentes por organização externa”

Pendente por Organização Externa

Tipo: (Relatório Sintético está em manutenção)

Sintético Analítico

Órgão/Unidade **1**
Nome da Promotoria da Justiça

Responsável **2**
Nome do membro que fez a requisição de diligência.

Organização Externa **3**
Nome da Delegacia de Polícia destinatária da requisição de diligência

Unidade Policial **4**

Visualizar



6. Se porventura nem o filtro de pesquisa “organização externa” nem campo “unidade policial” esteja selecionado, a consulta ao relatório gerencial tratará dados históricos de todos os processos/procedimentos que tramitaram no âmbito da promotoria de justiça selecionada (campo 1 – órgão/unidade) e cuja última movimentação cadastrada nos autos seja um “encaminhamento à órgão externo (920024)”. Neste sentido, sua consulta não trará dados de processo/procedimento com “pendência”, mas sim uma compilação de dados históricos de movimentação de saída.

7. Contudo, apesar de o relatório ter sido criado para servir apenas às Centrais de Inquérito, outras necessidades surgiram, o que fez com que o relatório fosse modificado e o seu escopo ampliado, a fim de permitir consultar o histórico de saídas de um determinado órgão externo, diferentes de unidades policiais. Trata-se, portanto, de um escopo diferente, a fim de satisfazer necessidade distinta. Enquanto o relatório se limita às unidades policiais, este serve à Central de Inquérito para identificação de pendências relativas principalmente a inquéritos policiais. De outro lado, quando se trata de buscar por todos os órgãos externos, a finalidade do relatório não é identificar pendências, mas sim, consultar o histórico de saídas de processos/procedimentos, independentemente de sua classe. Como se observa, o relatório de saídas para órgão externo inclui processos com trânsito em julgado e baixa no sistema do Judiciário, dado que sua consulta pode não ser restrita, apenas, às unidades policiais.

8. A saída de dados do mencionado relatório gerencial, em compatibilidade com a finalidade informada, é composta por informações (vide imagem 2) que permitem ao membro do *Parquet* identificar, dentre outras: i) para qual delegacia o procedimento policial foi encaminhado; ii) o número de protocolo IDEA e nº do inquérito policial; iii) as partes envolvidas; iv) a data de remessa e há quantos dias o procedimento está na Delegacia para cumprimento da diligência; e a data do fato;



Imagem 2 – Saída de dados do relatório “pendentes por organização externa”.

The screenshot shows the IDEA system interface. At the top left, there are logos for 'idea' and 'MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA'. On the top right, it displays 'Emissão: Data e hora de emissão' and 'Página: Número de página do relatório'. The main title of the report is 'PROCESSOS/PROCEDIMENTOS PENDENTES POR ORGANIZAÇÃO EXTERNA'. Below this, it specifies 'ÓRGÃO/UNIDADE: Município - Promotoria de Justiça'. The report is organized into a table with the following columns: 'ÓRGÃO EXTERNO: Órgão destinatário', 'Nº IDEA', 'Nº REFERÊNCIA', 'CLASSE', 'DATA DO FATO', 'DATA SAÍDA', 'DIAS SEM RETORNO', 'ÚLTIMO MOVIMENTO', 'DATA ÚLTIMO MOVIMENTO', 'ENVOLVIDOS', and 'QUANTIDADE/PERCENTUAL (Nº PROCESSOS):'. The 'QUANTIDADE/PERCENTUAL' column includes a sub-column for 'Quantidade de processo e porcentagem em relação ao somatório total'. The table content is mostly empty, with only a few headers visible.

09. Importante frisar que esse relatório não tem por objetivo acompanhar o andamento processual, nem fazer controle de processos judiciais com instrução processual encerrada, ou aguardando prolação de sentença, nem tampouco seu trânsito em julgado. Convém ponderar que o sistema IDEA não possui integração plena com os sistemas judiciais eletrônicos (PJE/ESAJ/Projudi/SEEU) que lhe permita colher informações sobre o desiderato do processo/procedimento, pois essa interoperabilidade é tecnicamente inviável. Com efeito, uma integração plena de dados de tramitação judicial replicados no IDEA - a partir de todos os sistemas judiciais eletrônicos e de todas as fases processuais - é inexecutável, pois demandaria um elevado processamento de massa de dados *full timing*, ou mesmo assincronamente, e não há base para a implementação dessas funcionalidades no Modelo de Interoperabilidade de Dados do Poder Judiciário entre os diversos órgãos de administração da Justiça.

10. Em verdade, após esses anos de uso deste relatório não nos parece, *a priori*, ser a nominação (pendentes no órgão externo) mais adequada, porquanto, eventualmente, pode-se ensejar interpretação diversa de sua finalidade, no sentido de que os dados daquele documento são informações de processos pendentes de



algum impulso oficial do membro do Ministério Público, o que é inverídico. Por essa razão, a fim de se evitar interpretação equivocada, considerado tão somente a denominação “processo/procedimento pendentes no órgão externo”, fizemos uma alteração para denominá-lo “processos/procedimentos com encaminhamento à órgão externo”.

11. Assim sendo, reafirmamos que a finalidade do relatório gerencial de “processos/procedimentos com encaminhamento a órgão externo”, a princípio, é permitir o controle e o acompanhamento pelo próprio membro requisitante de diligências complementares para Delegacia de Polícia prosseguir com a investigação criminal, não obstante seu escopo servir para consultas do histórico de saídas de um determinado órgão/unidade ministerial para outras organizações externas.

Salvador, 13 de outubro de 2022.

FABRÍCIO RABELO PATURY
Promotor de Justiça
Coordenador da COGI